

**LEI Nº 11.266, DE 18.12.86 (D.O. DE 23.12.86)**

**Altera a estrutura do cargo que indica e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE  
LEI:

**Art. 1º** - Os cargos de Engenheiro do Quadro II - Poder Legislativo, ficam classificados de acordo com o anexo único, parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Diretoria Geral DAS-2, fica com a simbologia alterada para DON-2.

**Art. 3º** - Ficam transformados em Coordenadoria de Expediente DAS-1 e Coordenadoria de Engenharia, símbolo DON-2, os cargos em comissão de Chefe de Seção de Expediente, DAS-3 e de Diretor da Divisão de Engenharia, DAS-2.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, em Fortaleza, aos 18 de dezembro de 1986.

**FRANCISCO CASTELO DE CASTRO**  
Governador em exercício  
Ernani Barreira Porto  
Vladimir Spinelli Chagas